LEI Nº 597/01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA EM EXERCÍCIO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, no montante de R$ 82.840,500 (oitenta e dois milhões, oitocentos e quarenta mil e quinhentos reais);

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R$ 27.609,500 (vinte e sete milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos reais).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em 110.450.000,00 (cento e dez milhões, quatrocentos e cinqüenta mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e são estimadas com o seguinte desdobramento:

Em R$ 1,00

TÍTULOS	TESOURO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	15.773.874	15.773.874
Receita Patrimonial	281.000	281.000
Receita de Serviços	364.820	364.820
Transferências Correntes	80.689.321	80.689.321
Outras Receitas Correntes	2.019.766	2.019.766
SOMA (1)	**99.128.781**	**99.128.781**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.000	1.000
Transferências de Capital	11.320.219	11.320.219
SOMA (2)	11.321.219	11.321.219
TOTAL GERAL (1+2)	**110.450.000**	**110.450.000**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	6.412.920	0	6.412.920
Governadoria Municipal	2.390.000	200.000	2.590.000
Procuradoria Geral	80.000	0	80.000
Sec. Municipal de Planejamento	570.000	0	570.000
Sec. Municipal de Finanças	2.820.000	0	2.820.000
Sec. Mun. de Educação e Cultura	25.841.480	0	25.841.480
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	11.171.100	0	11.171.100
Sec. Mun. de Saúde	1.660.000	21.269.500	22.929.500
Sec.Mun. de Trabalho e Desen. Social.	0	1.700.000	1.700.000
Sec.Mun. de Serv. Públicos e Trânsito	8.300.000	0	8.300.000
Sec.Mun. da Juventude	0	170.000	170.000
Sec. Mun. Administração	18.950.000	2.700.000	21.650.000
Sec.Mun, da Gestão Part. E Cidadania	0	1.570.000	1.570.000
Sec.Mun. da Agrc./Meio Amb./Ass.Indig	4.645.000	0	4.645.000
Totais	**82.840.500,00**	**27.609.500,00**	**110.450.000**

II - por funções: Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO		TOTAL
LEGISLATIVA		6.412.920
ADMINISTRAÇÃO		25.400.000
SEGURANÇA PÚBLICA		125.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.640.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.700.000
SAÚDE		21.269.500
EDUCAÇÃO		19.165.480
CULTURA		6.176.000
URBANISMO		18.175.100
HABITAÇÃO		576.000
SANEAMENTO		1.660.000
GESTÃO AMBIENTAL		100.000
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		200.000
AGRICULTURA		580.000
COMÉRCIO E SERVIÇOS		510.000
TRANSPORTE		1.360.000
DESPORTO E LAZER		600.000
ENCARGOS ESPECIAIS		1.800.000
TOTAL		110.450.000

Art. 5º. Durante a execução orçamentária do exercício de 2002, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a remanejar recursos, até o limite de 50% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, serviços da dívida fundada interna, programa de formação do patrimônio do Servidor Público – PASEP , precatórios judiciais, encargos e demais despesas do FUNDEF e os destinados a reforçar dotações financiadas por convênios, contratos, acordo e ajustes;

II – a criar, através de decretos, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes, até o limite dessas transferências;

III – a transpor, até o limite de 30%(trinta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

IV – a criar elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2002.

V – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Boa Vista - RR, em 13 de dezembro de 2001.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII
nº 670

quinta-feira
13 de dezembro
de 2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 597/01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA EM EXERCÍCIO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, no montante de R$ 82.840,500 (oitenta e dois milhões, oitocentos e quarenta mil e quinhentos reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R$ 27.609,500 (vinte e sete milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos reais).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em 110.450.000,00 (cento e dez milhões, quatrocentos e cinqüenta mil reais).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e são estimadas com o seguinte desdobramento:

Em R$ 1,00

TÍTULOS	TESOURO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	15.773.874	15.773.874
Receita Patrimonial	281.000	281.000
Receita de Serviços	364.820	364.820
Transferências Correntes	80.689.321	80.689.321
Outras Receitas Correntes	2.019.766	2.019.766
SOMA (1)	**99.128.781**	**99.128.781**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.000	1.000
Transferências de Capital	11.320.219	11.320.219
SOMA (2)	11.321.219	11.321.219
TOTAL GERAL (1+2)	**110.450.000**	**110.450.000**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4o. A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 597/01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

I - por órgãos: Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	6.412.920	0	6.412.920
Governadoria Municipal	2.390.000	200.000	2.590.000
Procuradoria Geral	80.000	0	80.000
Sec. Municipal de Planejamento	570.000	0	570.000
Sec. Municipal de Finanças	2.820.000	0	2.820.000
Sec. Mun. de Educação e Cultura	25.841.480	0	25.841.480
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	11.171.100	0	11.171.100
Sec. Mun. de Saúde	1.660.000	21.269.500	22.929.500
Sec.Mun. de Trabalho e Desen. Social.	0	1.700.000	1.700.000
Sec.Mun. de Serv. Públicos e Trânsito	8.300.000	0	8.300.000
Sec.Mun. da Juventude	0	170.000	170.000
Sec. Mun. Administração	18.950.000	2.700.000	21.65
Sec.Mun, da Gestão Part. E Cidadania	0	1.570.000	1.570.000
Sec.Mun. da Agrc./Meio Amb./Ass.Indig	4.645.000	0	4.645.000
Totais	**82.840.500,00**	**27.609.500,00**	**110.450.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Maria Helena Veronese Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambient Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrada
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Simone Andrade Queiroz

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
Joelma Paes da Silva - Editora Gráfica

II - por funções: Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO			TOTAL
LEGISLATIVA			6.412.920
ADMINISTRAÇÃO			25.400.000
SEGURANÇA PÚBLICA			125.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.640.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.700.000
SAÚDE			21.269.500
EDUCAÇÃO			19.165.480
CULTURA			6.176.000
URBANISMO			18.175.100
HABITAÇÃO			576.000
SANEAMENTO			1.660.000
GESTÃO AMBIENTAL			100.000
CIÊNCIA E TECNOLOGIA			200.000
AGRICULTURA			580.000
COMÉRCIO E SERVIÇOS			510.000
TRANSPORTE			1.360.000
DESPORTO E LAZER			600.000
ENCARGOS ESPECIAIS			1.800.000
TOTAL			**110.450.000**

Art. 5o. Durante a execução orçamentária do exercício de 2002, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a remanejar recursos, até o limite de 50% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, serviços da dívida fundada interna, programa de formação do patrimônio do Servidor Público - PASEP , precatórios judiciais, encargos e demais despesas do FUNDEF e os destinados a reforçar dotações financiadas por convênios, contratos, acordo e ajustes;

II - a criar, através de decretos, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes, até o limite dessas transferências;

III - a transpor, até o limite de 30%(trinta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

IV - a criar elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2002.

V - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Boa Vista - RR, em 13 de dezembro de 2001.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 113(0), DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ES PECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no art. 3º da lei nº 576, de 27 de setembro de 2001,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Boa Vista, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), como reforço à dotação do Projeto/Atividade a seguir relacionado:

I - PODER EXECUTIVO

a)1108.1375.4296.606
Serv. de Combate a D. Endêmicas - FMS
3.1.1.1.00 000 226.000,00

Art.2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), terão como fonte os da anulação parcial do Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

a)1108.1307.0214.601
Manutenção da Secretaria M de Saúde
3.1.1.3.00 000 226.000,00

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 10 de dezembro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 114(0), DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ES PECIFICA.

A PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no art. 3º da lei nº 576, de 27 de setembro de 2001,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Boa Vista, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 352.500,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), como reforço às dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
a)1104.0307.0214.203
Enc. Gerais com Pessoal do Município
3.1.1.1.00 000 262.400,00

b)1108.1307.0214.601
Manutenção da Secretaria M de Saúde
3.1.1.1.00 000 53.700,00

c)1106.0807.0218.401
Man da Sec. Municipal de Educação
3.1.1.1.00 000 36.400,00

Art.2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 352.500,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), terão como fonte os da anulação parcial das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
1104.0307.0214.203
Enc. Gerais com Pessoal do Município
3.1.1.3.00 000 37.000,00

1105.0308.0214.301
Manutenção da Sec. Mun. de Finanças
3.1.3.1.00 000 23.000,00

1105.0310.0534.304
Contribuição Anual ao IBAM
3.2.3.3.00 000 6.500,00

1108.1307.0214.601
Manutenção da Secretaria M de Saúde
3.1.1.3.00 000 106.000,00

1106.0841.1888.402
Man. de Uni. de Ensino da Ed. Infantil
3.1.2.0.00 000 24.700,00
4.1.2.0.00 000 11.000,00

1106.0846.2238.404
Manutenção da Educação Física
3.1.2.0.00 000 10.400,00
3.1.3.2.00 000 15.200,00

1107.1007.0251.502
Cons, Ref e Amp de Prédios da PMBV
3.1.3.2.00 000 7.500,00
4.1.1.0.00 000 23.200,00

1107.1058.3231.504
Des.Urbano, Infra-est e Pav.de BVista
4.1.1.0.00 000 88.000,00

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 12 de dezembro de 2001.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 115(0), DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO VA LOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no art. 3º da lei nº 576, de 27 de setembro de 2001,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam reforçadas, por remanejamento, no orçamento do Município de Boa Vista, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001, as dotações do Projetos/Atividades a seguir relacionados, no valor total de R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais):

I - PODER EXECUTIVO
a)1105.0308.0214.301
Manutenção da Sec.Mun. de Finanças
4.1.2.0.00 000 2.500,00

b)1108.1375.4296.606
Serv. de Combate a D. Endêmicas- FMS
3.1.3.1.00 000 226.000,00
4.1.2.0.00 000 1.900,00

Art.2º - Os valores necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior, têm como fonte os da anulação parcial das dotações dos mesmos Projetos/Atividades a seguir relacionados, no valor total de R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais):

I - PODER EXECUTIVO
a)1105.0308.0214.301
Manutenção da Sec.Mun. de Finanças
3.1.3.2.00 000 2.500,00

1108.1375.4296.606
Serv. de Combate a D. Endêmicas - FMS
3.1.1.1.00 000 227.900,00

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 12 de dezembro de 2001.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

Poder Legislativo

Presidente:
Flávio dos Santos Chaves.
Vice-Presidente:
Aldo Dantas Sales.
Primeiro Secretário:
Marcos Francisco Sampaio da Silva.
Segundo Secretário:
Ivo Rodrigues Catanhede Filho.

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Augusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Domingues, Otoniel Ferreira de Souza, Ruben da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.